



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, Telefone: 86 3216-4565

INSTITUIÇÃO INTERESSADA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15613/2014

PROCESSO CLC Nº 217/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PINTURA EXTERNA DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE-PI, NA CIDADE DE TERESINA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2014 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o MP-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (86) 3216-4594 ou através de correio eletrônico (e-mail) afranio.oliveira@mppi.mp.br / cleytonsoares@mp.pi.gov.br. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA

Pregoeiro do MP/PI

Portaria nº 1363 /2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

1. DO PREÂMBULO

INSTITUIÇÃO INTERESSADA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15613/2014

PROCESSO CLC Nº 217/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PINTURA EXTERNA DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE-PI, NA CIDADE DE TERESINA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta/Empreitada por preço global

ADJUDICAÇÃO: Por lote

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2014, às 11 (onze) horas – horário de Brasília;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2014 às 11 (onze) horas – horário de Brasília;

DATA E HORA DA DISPUTA: 18/12/2014 às 13 (treze) horas – horário de Brasília;

ENDEREÇO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS: Ministério Público do Estado do Piauí – Coordenadoria de Licitações e Contratos, Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP 64.000-060, Teresina-PI – Referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2014;

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes-e.com.br

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Ministério Público do Estado do Piauí, através do Pregoeiro, CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA, designado pela Portaria nº 1363/2013, do Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, a ser realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia – pintura externa do edifício sede do MPE-PI, na cidade de Teresina-PI, segundo as especificações trazidas no Termo de Referência (Anexo I), para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí, que será processada e julgada mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico: “www.licitacoes-e.com.br”, de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos (Anexo I- Termo de Referência; Anexo II- Modelos de auxiliares; Anexo III- Modelos de Declarações; Anexo IV – Minuta do Contrato), da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e dos Decretos Estaduais Nº 11.346, de 30 de março de 2004 e Nº 11.319, de 13



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de fevereiro de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

A sessão de licitação será realizada por meio eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e endereço eletrônico.

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI no horário de 7h30min à 13h30min, de segunda a sexta-feira e poderá ser retirado por meio de pen-drive ou mídia óptica (CD); o telefone: (86) 3216 – 4565 poderá ser utilizado para informações, bem como o sitio eletrônico: www.mp.pi.gov.br link Coordenadoria de Licitações e Contratos, no sítio licitacoes-e.com.br e no e-mail: licitacao@mp.pi.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia – pintura externa do edifício sede do MPE-PI, na cidade de Teresina-PI, segundo as especificações trazidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

2.2. O valor total estimado do objeto desta licitação é de **R\$ 169.680,86 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).**

3. DA VISTORIA:

3.1 A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, em até dois dias úteis anteriores à abertura da sessão, junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do MP/PI, pelo telefone (86) 3216-4605/4588, no horário das 07 às 14 horas.

3.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

4.1. O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura das propostas e início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto.

4.2. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.1.1. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".

5.1.2. Os Proponentes interessados em participar do Pregão ou ter acesso ao aplicativo www.licitacoes-e.com.br deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) observando as informações constantes do portal "www.licitacoes-e.com.br" devendo estar apto para encaminhar propostas comerciais por meio eletrônico, até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.

5.1.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

5.1.4. O credenciamento do prestador dos serviços e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.1.5. A chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis) utilizadas pelo pregoeiro oficial do MPE-PI terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do MPE-PI ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou ao MPE-PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

5.1.7. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

5.1.8. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

5.1.9. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Que em seus Contratos Sociais ou Estatutos não inclua o objeto deste Pregão;
- e) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a legislação brasileira;
- f) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 – Plenário.
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- h) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- i) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- j) Que tenham enviado suas propostas via fax ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí (Art. 4º da Resolução CNMP nº 01, de 07 de novembro de 2005, alterada pela Resolução nº 37 de 28 de abril de 2009).

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1. Será considerada vencedora da licitação a PROPONENTE que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO global, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do Anexo II deste Edital.

6.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

6.3. Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, o prestador dos serviços, no ato do envio de sua proposta, deverá declarar que atende aos requisitos do artigo 3º, em campo próprio do Sistema.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

7.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil “www.licitacoes-e.com.br” bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3. A informação dos dados para acesso (chave de identificação e senha pessoal) deve ser feita na página inicial do site “www.licitacoes-e.com.br”, opção “Acesso Identificado”.

7.4. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa. O não atendimento aos requisitos de habilitação resultará na aplicação de sanção administrativa conforme previsto no item 13 deste Edital.

7.5. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta e seus anexos, segundo modelos do Anexo II deste Edital, nos termos do art.13, II c/c art.21, ambos do Decreto 5.450/2005, sob pena de desclassificação, até o dia e horário estabelecidos no Caput do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado” seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar do item, entregar proposta.

7.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o MPE-PI não efetuará sua análise.

7.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. É obrigatório à proponente anexar o arquivo relativo à proposta e seus anexos, com vistas à verificação de sua aceitabilidade, nos termos do art. 11, IV do Decreto 5.450/2005, sob pena de desclassificação.

7.9. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do PREGOEIRO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o PREGOEIRO à verificação da aceitabilidade dessas propostas e sua adequação aos requisitos fixados neste Edital e seus anexos. Não sendo possível a verificação da conformidade das propostas com o edital, o pregoeiro procederá a desclassificação de propostas, se for o caso (art.22, § 2º do Decreto 5.450/05).

7.10. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

7.11. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.12. Para participação na sessão do Pregão, o PREGOEIRO e os PROPONENTES deverão acessar a sala de disputa, a qual estará disponível na página principal do site www.licitacoes-e.com.br. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para a nova data e horário que serão disponibilizados no site na opção “mensagens”.

7.13. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.14. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.15. Os lances deverão ser formulados para o valor total do lote, com preço expresso em real, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso, contendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado e serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.16. Não será permitida a disputa de lances com diferenças de centavos de real. Os prestadores que assim agirem terão seus lances rejeitados, considerados inválidos, nos termos do art. 24, § 2º do Decreto 5.450/05.

7.17. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.18. O PROPONENTE poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

às penalidades cabíveis previstas em lei e neste Edital.

7.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.22. Encerrado o tempo aleatório, caso haja micro ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que este não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.23. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentou a menor proposta na fase de disputa de preços.

7.26. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.27. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no site www.licitacoes-e.com.br, opção “mensagens”.

7.28. O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.29. Encerrada a etapa de lances, será aberta, automaticamente, fase para considerações finais pelo PREGOEIRO, após o que a disputa será oficialmente encerrada.

7.30. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

7.31. O licitante poderá, a qualquer momento, após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o pregoeiro, saindo da sala de disputa e acessando a sequência relatório de disputa, chat mensagens e enviar mensagens. Esta opção ficará disponível até a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

adjudicação.

7.32. Encerrada a etapa de lances, será considerado vencedor do item disputado na licitação, o PROPONENTE que apresentar a proposta de acordo com as condições deste Edital e seus anexos e ofertar o MENOR PREÇO, após a classificação e realização dos lances, desde que o preço seja compatível com o estimado ou estabelecido como valor máximo pela Administração.

7.33. Se a proposta for aceitável, o proponente deverá encaminhá-la no prazo máximo de 01(uma) hora, via fax (86) 3216-4594 ou digitalizados por e-mail (licitacao@mp.pi.gov.br ou cleytonsoares@mp.pi.gov.br), e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a documentação de habilitação, nos termos do Anexo III, em original ou cópia autenticada, bem como a proposta revisada e as demais documentações complementares previstas neste Edital para o endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7.34. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.35. Nesta situação, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido um melhor preço.

7.36. Os prestadores de serviço classificados em segundo e terceiro lugares, e demais prestadores com preços aproximados dos valores estimados, terão igual oportunidade de negociação em caso de desistência do primeiro classificado e assim sucessivamente, os quais serão convocados por ordem de classificação para a apresentação dos documentos e proposta revisada.

7.37. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, será declarado o PROPONENTE vencedor, o primeiro classificado através do Relatório de Disputa.

7.38. Após a declaração do vencedor ou fracasso de item do pregão, o interessado em interpor recurso deverá fazê-lo, via sistema, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores à declaração do vencedor. O PROPONENTE desclassificado antes da fase de lances também poderá manifestar a sua intenção de recurso naquele momento. Havendo a intenção de interposição de recurso, devidamente motivada, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos necessários à defesa.

7.39. A falta de manifestação do licitante da intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item anterior importará na decadência deste direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à PROPONENTE vencedora.

7.40. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.41. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação, e procederá a contratação.

7.42. O sistema gerará Ata circunstanciada da sessão e Relatório de Disputa, onde estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

7.43. Após homologado o certame pela autoridade competente, será firmado o contrato nos termos da minuta constante neste Edital, desde que mantidas as mesmas condições de habilitação.

7.44. Quando a proponente vencedora (em primeiro lugar) não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em face da declaração falsa de pleno atendimento dos requisitos habilitatórios.

7.45. O contrato originado deste certame poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e estará integralmente condicionado às cláusulas deste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

8. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

8.1. O PROPONENTE detentor da melhor oferta deverá apresentar no prazo máximo de 01 (uma) hora via fax ou digitalizados por e-mail (licitacao@mp.pi.gov.br ou afranio.oliveira@mppi.mp.br) uma cópia da proposta e no máximo em 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte da realização da sessão de disputa do pregão ou, no caso da convocação de empresas remanescentes, a contar do dia útil seguinte da data de solicitação, os seguintes documentos:

a) **Documentação de habilitação exigida no item 9**, em original ou cópia, autenticada por cartório ou por servidor do MPE-PI atuando como PREGOEIRO, ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma dos modelos do Anexo III;

b) Planilha de Formação de Preços e Formulário de Apresentação de Proposta de Preço revisados com os últimos preços propostos, conforme modelos constantes do Anexo II deste Edital e demais informações constante do Termo de Referência (Anexo I);

c) **Declaração, expedida pela Junta Comercial, da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso**, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103, de 30/04/2007;

d) **Documento de procuração** com firma reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a praticar atos atinentes ao pregão em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.2. Os documentos deverão se entregues no Ministério Público do Estado do Piauí, Coordenadoria de Licitações e Contratos, 1º andar, ao Pregoeiro, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP 64.000-060, Teresina-PI, Referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2014.

8.3. Os documentos de habilitação deverão ser, obrigatoriamente, da empresa que apresentou proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4. O licitante legalmente qualificado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação de habilitação, inclusive a relativa à habilitação fiscal, ainda que existam pendências. No caso da existência de pendências na habilitação fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, para regularização de tais pendências, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério do MPE-PI. Se a ME ou a EPP que apresentou documentação com restrições e venceu a licitação não providenciar a regularização, ocorrerá a decadência do seu direito à contratação e estará, ainda, sujeita às sanções legais aplicáveis à hipótese de “descumprimento total da obrigação assumida”.

8.5. Caso a Carta Proposta e Quadro Analítico da Proposta apresentados não sejam aprovados, o MPE-PI a seu critério poderá solicitar a reapresentação destes documentos, os quais deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte da data de solicitação, no endereço citado. Permanecendo o não atendimento, a empresa ficará impedida da contratação e o MPE-PI poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para entrega, no mesmo prazo, de toda a documentação solicitada no item 8.1, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, será assinado o contrato.

8.6. Todos os documentos que integram as propostas deverão ser assinados e ter suas folhas rubricadas pelos representantes das proponentes.

8.7. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao MPE-PI convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação da documentação.

8.8. A proposta de preços a ser encaminhada ao PREGOEIRO com as condições finais do item que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

b) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados, todos os materiais necessários, se for o caso, mão de obra necessária, se for o caso, todos os impostos, taxas, fretes, transportes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

c) A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, facsímile, e-mail, bem como todos os dados bancários da proponente.

d) A qualificação do preposto, ou seja: Nome completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para representar a empresa prestadora dos serviços (Contrato Social ou Procuração).

e) Descrição detalhada dos serviços conforme exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I), com valor expresso em moeda corrente nacional, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, contendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Declaração de que tem plena condição de atendimento no prazo estabelecido neste edital e seus anexos;

8.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.11. O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos bens ou à prestação do serviço, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.13. No valor global para o fornecimento dos bens e/ou serviços deverão estar inclusos todos os impostos incidentes, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como quaisquer outras despesas que se façam necessárias à prestação originada do presente processo licitatório.

8.14. O MPE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais. Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

8.15. Os PROPONENTES deverão formalizar suas propostas levando em consideração o valor, em real, máximo admitido no Termo de Referência (Anexo I).

8.16. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/93.

8.17. As propostas serão conferidas pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MPE-PI para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;

b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser entregues segundo disposto no item 8.1 “a” deste Edital:

9.1.1. REGULARIDADE FISCAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo RFB);
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- g) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com **todos os aditivos, ou a consolidação respectiva**, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante prestou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório;
- b) Prova de inscrição ou registro da **licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- c) Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria **licitante** (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) ao objeto deste certame;
- d) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a **licitante** como contratante, do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho.
- e) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA ou CAU, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da **licitante**.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$ ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = Ativo Circulante ----- Passivo Circulante
Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$ ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$ ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) = Ativo Total ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

c.4) As sociedades criadas no exercício em curso ou que neste tenham iniciado suas atividades deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante, sendo dispensado, nestes casos, a apresentação dos índices referidos;

c.5) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.6) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c.7) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

9.2. As seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo III deste edital:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

9.3. Se, pelas documentações constantes nos envelopes, ou fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

9.4. Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados em envelope específico, lacrado (**Envelope nº 02**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº. 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
AO PREGOEIRO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 05/2014
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Data da abertura: 18/12/2014 às 11:00h (horário de Brasília)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Nome da firma) CNPJ nº. ____/____-__
--

9.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora dos serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

9.6 O licitante será dispensado da apresentação do contrato social consolidado ou com todas as suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado por cartório competente ou por servidor do MP/PI, mediante a apresentação do(s) original(is).

9.7 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, através do e-mail licitacao@mp.pi.gov.br ou cleytonsoares@mp.pi.gov.br.

10.1.1. O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida e caso provoque alteração na formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Qualquer licitante poderá interpor recurso contra o resultado da licitação, desde que manifestado imediatamente e motivadamente, após a declaração do vencedor, quando será



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

10.3. Os recursos deverão ser endereçados para o endereço constante no item 8.2, e seu encaminhamento se dará por intermédio do PREGOEIRO.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

10.5. Qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso contra anulação ou revogação da Licitação, desde que no prazo legal, devendo ser apresentado através do e-mail licitacao@mp.pi.gov.br ou cleytonsoares@mp.pi.gov.br devendo o original ser protocolizado no protocolo geral do MPE/PI.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR detentor da melhor proposta será convocado para assinar o contrato na forma do Anexo IV.

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR quando convocado para assinatura do contrato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, sob pena de sofrer a penalidade prevista no item 13 deste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MPE-PI.

11.3. A assinatura do contrato estará condicionada à apresentação do documento de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As condições contratuais constam da Minuta do Contrato, Anexo IV deste Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nessa Cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;
- Primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 e na primeira ocorrência de atraso, conforme tratado na seção das MULTAS;
- descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

13.2 Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

- pela inexecução parcial do objeto:
 - a. de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação “a” do item 13.3;
 - b. de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação “b” do item 13.3;
 - c. de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação “c” do item 13.3.

13.3 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a. o CONTRATADO executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, menos de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato;
- b. o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato, observado ainda o cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- c. houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão dos serviços.

13.4 Pela inexecução total, de até 10% sobre o valor total do contrato.

- a) Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

13.5 Além das multas já indicadas, poderão ser aplicadas outras, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir.

13.6. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$150,00
2	R\$250,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3	R\$350,00
4	R\$500,00
5	R\$2.500,00
6	R\$5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências do MP/PI para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou	01



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05

13.7 Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas conforme tabela 3.

- A apuração dos atrasos será feita a cada 2 (dois) meses.
- A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3:

Tabela 3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no período)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

13.8 Quanto à **gravidade**, o atraso será classificado como:

- I - brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no período;
- II - mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no período;
- III - grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no período.

13.9 Quanto à **frequência**, o atraso será classificado como:

- I - eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- II - intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos não subsequentes;
- III - constante: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos subsequentes.

13.10 A gravidade atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

- a) No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento).
- b) Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
- c) A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

13.11. Por atraso na conclusão da obra, poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.

- a) Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) O somatório das multas previstas nos itens 13.3, 13.4 e 13.5 acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.12 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com o MPE-PI.

a) A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o MPE-PI, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item anterior sobre multas, entre outros casos.

13.13 Declaração de Inidoneidade.

- A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
 - I - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;
 - III - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - IV - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
 - V - ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
 - VI - apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - VII - inexecução total do objeto, conforme previsto no item 13.4 da parte de multas.

13.14. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

13.15. A Administração rescindir o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

13.16. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.17. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

- a) Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia de execução contratual.
- b) Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- d) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do Termo de Referência (anexo I), especialmente o disposto em seu item 7, do Contrato, ou equivalente, do Edital e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.

14.2. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos:

14.2.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

14.2.2. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;

14.2.3. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

14.3. Abster-se de:

14.3.1. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

14.3.2. Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

14.4. Seguir fielmente as recomendações relativas à NR 35 – Trabalho em altura, bem como cumprir todas as recomendações sobre Saúde e Segurança do Trabalho de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego.

14.4.1. Garantir que o pessoal responsável pela execução dos serviços em altura possua certificado de capacitação de trabalho em altura e o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional para trabalho em altura), seguindo a NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias; manifestar-se e promover as eventuais alterações e repactuações quanto ao objeto; acompanhar e fiscalizar a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

execução do contrato, informar as irregularidades ao contratado para que sejam sanadas nos termos deste Edital e, caso não sejam sanadas, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desconformidade com o Edital; efetuar o pagamento quando o objeto estiver de acordo com as especificações exigidas;

15.2. Cumprir todas as obrigações em conformidade e decorrentes das disposições do Termo de Referência, especialmente seu item 8, do Contrato, ou equivalente, do Edital e dos seus Anexos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária estadual, certidão negativa de tributos municipais, certidão negativa da dívida ativa federal, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;

16.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

16.4. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.6. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

16.7. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta avença.

16.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

17.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

17.2.1. O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

17.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

17.2.3. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

17.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

17.2.5. A dissolução da sociedade;

17.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

17.2.7. O atraso injustificado no fornecimento dos objetos descritos no contrato após a devida notificação da contratada;

17.2.8. A paralização, total ou parcial, do objeto descrito no contrato, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

17.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.2.10. A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto pactuado;

17.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

17.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

17.2.13. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

17.3. São casos de rescisão que dependem de interposição judicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

17.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

17.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente da execução, ou parcelas desta, já recebida ou executada, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

17.3.4. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a realização dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

17.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos fornecimentos pactuados.

17.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.6. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MPE-PI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da licitação. O MPE-PI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.3. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

18.5. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.6. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.7. No julgamento das propostas, o MPE-PI se reserva o direito de solicitar esclarecimentos, e utilizar informações de seu conhecimento pertinentes ao caso.

18.8. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a legalidade e a segurança da contratação.

18.12. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

18.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí Diário.

18.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.15. A participação do PROPONENTE nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital e todos os seus anexos.

18.16. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nesta Procuradoria, situada no Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4594, bem como pelos e-mails: afranio.oliveira@mp.pi.gov.br, afranio.oliveira@mppi.mp.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.

18.17. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual da comarca de Teresina-PI.

18.18. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV – Minuta do Contrato

Teresina, 05 de dezembro de 2014



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cleyton Soares da Costa e Silva

Pregoeiro do PGJ/PI

EQUIPE DE APOIO

Acivan da Costa Marques

Anne Carolinne de Sousa Carvalho

Carol Chaves Mesquita

Ederson Pereira Cordeiro

Ítalo Garcia Araújo Nogueira

João Batista de Freitas Neto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PINTURA EXTERNA – EDIFÍCIO SEDE DO MP-PI

PROPRIETÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

ENDEREÇO: Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

ENG. RESP. PROJ. BÁSICO:

CAROL CHAVES MESQUITA – CREA/PI – 1909594016.

SERVIÇO:

Contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇO de pintura externa do edifício sede do MPE-PI, na cidade de Teresina, Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da ciência da expedição da ordem especial de serviço emitida pela contratante.

ORÇAMENTO:

Este Termo de Referência é baseado nos preços constantes na Tabela SINAPI-PI e SEINFRA, conforme composições apresentadas no APÊNDICE IV.

DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PARÂMETROS DE COMPOSIÇÃO

1. Todo o material e a mão de obra, necessários para a perfeita execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo a ela as responsabilidades civis e penais, decorrentes desta prestação;
2. Os valores propostos pelo licitante vencedor, por ocasião do certame licitatório correspondente ao serviço, serão apurados em medição específica e aprovada pela fiscalização, uma vez que só serão repassados os valores referentes aos serviços contratados e efetivamente prestados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. O desembolso financeiro ocorrerá na conclusão das etapas fixadas no Cronograma Físico-Financeiro, após atesto dos mesmos pela fiscalização, cuja composição mínima de seus membros deverá contar com um Engenheiro.
4. Todas as despesas decorrentes do serviço de que trata este Termo de Referência, tais como impostos, leis sociais, custos com equipamentos de segurança obrigatórios etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA. O repasse à CONTRATADA correrá juntamente com a taxa de BDI.
5. Em sua proposta comercial, o licitante apresentará sua estimativa de custo para a execução dos serviços. Este valor será doravante denominado Valor Global do Contrato. O valor desembolsado durante a vigência do contrato não poderá ultrapassar o valor proposto, conforme estabelece a “Lei de Responsabilidade Fiscal”. Desta forma, estes valores apresentados durante o certame não poderão estar subdimensionados com objetivo de redução do preço global, uma vez que, adjudicada a proposta vencedora, passa o CONTRATADO a ter responsabilidade civil e penal, decorrentes dos desdobramentos legais do cumprimento contratual.
6. Na ocorrência de necessidade de serviços não descritos neste Termo de Referência e não considerados no orçamento, estes serão individualmente analisados, tendo seus custos correndo por conta do CONTRATANTE, somente depois de autorizados formalmente pela fiscalização.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA

- I – ESPECIFICAÇÕES
- II – ACERVO TÉCNICO
- III – MEMORIAL DESCRITIVO
- IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- V – PROJETOS
- VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**APÊNDICE I
ESPECIFICAÇÕES**

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA NO EDIFÍCIO SEDE DO MPE-PI, NA CIDADE DE TERESINA, RUA ÁLVARO MENDES 2294, CENTRO, CEP: 64000-060, TERESINA-PI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, quantos forem necessários, para cumprir perfeitamente este Termo de Referência. Todo o material de reposição deverá estar dentro dos padrões preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e homologadas pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO.

1.2 Nos Apêndices, estimam-se os quantitativos de material e mão de obra para execução dos serviços. Contudo estes quantitativos, por serem meramente estimativos, deverão ser conferidos pelos licitantes, visto que será de responsabilidade dos mesmos, tanto civil como penal, o cumprimento deste instrumento, conforme Lei 8.666/93.

1.3 A empresa contratada para prestação dos serviços deverá implementar e executar os serviços descritos neste instrumento, conforme proposto no projeto.

1.4 Para os serviços descritos neste Termo de Referência, e que estão abaixo relacionados, deverão ser apresentadas CAT's (Certidões de Acervo Técnico) emitidas pelo CREA com jurisdição onde os serviços serão realizados.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Estar Registrada no CREA-PI, apresentando na ocasião da assinatura do contrato Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo supra conselho, onde constem as atribuições pertinentes a empresa, para que sejam avaliadas as compatibilidades da mesma com os serviços solicitados.

2.2 Prestar os serviços descritos neste instrumento.

2.3 Responsabilizar-se por danos ou indenizações de quaisquer naturezas, que eventualmente possam resultar de atos praticados por si mesma ou seus propostos, subordinados, mandatários e empregados.

2.4 Fornecer material de reposição e consumo. Entende-se por material de reposição e consumo, todo aquele destinado à reposição e que seja necessário para a perfeita execução dos serviços descritos neste instrumento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5 Credenciar junto à CONTRATANTE um Engenheiro Civil, que deverá estar devidamente regular com o Conselho Regional de Engenharia - CREA, disponível a comparecer ao local de execução dos serviços quando solicitado pela Administração ou pela fiscalização, a fim de se responsabilizar civil e penalmente pelos desdobramentos legais deste instrumento. Deverá ainda dispor de instrumento de comunicação individual (Celular, Pager, Radiofone, etc.) para atendimento imediato das chamadas de emergência por parte da CONTRATANTE. Este profissional não precisará ser obrigatoriamente um dos responsáveis técnicos detentores dos acervos solicitados no item 1.4 deste processo, visto que poderá sofrer supervisão do Responsável Técnico, não configurando assim prática de exercício ilegal da profissão.

2.6 Substituir, de imediato, quando devidamente justificado, qualquer funcionário quando solicitado pela Fiscalização.

2.7 Comunicar à fiscalização com antecedência mínima de 48 horas a dispensa de funcionários que executem os serviços objeto deste Termo de Referência.

2.8 No caso de qualquer um dos funcionários designados para prestação dos serviços constantes neste instrumento vir a ser impedido de laborar, por quaisquer motivos, incluindo gozo de férias, substituí-lo, por outrem, de qualificação compatível, num prazo não superior a 05 dias úteis, ficando neste período sujeito à aprovação da fiscalização por escrito.

2.9 Seguir fielmente as recomendações relativas à NR 35 – Trabalho em altura, bem como cumprir todas as recomendações sobre Saúde e Segurança do Trabalho de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego.

2.10 Garantir que o pessoal responsável pela execução dos serviços em altura possua certificado de capacitação de trabalho em altura e o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional para trabalho em altura), seguindo a NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 A CONTRATADA deverá oferecer total segurança na guarda de todos e quaisquer equipamentos que lhe forem entregues;

3.2 Neste Termo de Referência estão apresentados os itens considerados para elaboração do preço base.

3.3 É de competência da CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas, material de consumo e mão-de-obra, necessários a completa execução dos serviços.

3.4 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários fardamento adequado e crachá de identificação funcional, sem os quais não será permitido prestar os serviços à CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamento de proteção individual – EPI, de acordo com sua função, e seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança do trabalho e da associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3.6 A CONTRATADA deverá manter um “plantão telefônico” ou similar, 24 horas, incluindo os sábados, domingos e feriados para atender chamadas de emergências por parte da CONTRATANTE.

3.7 Nos serviços, ocorridos dentro e fora do horário de expediente, principalmente sábados, domingos e feriados, será obrigatória e indispensável a presença do responsável técnico durante sua execução.

3.8 Compõem ainda este Termo de Referência os seguintes documentos:

- ACERVO TÉCNICO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (Ver Planilha Orçamentária)
- PROJETOS
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4. RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A empresa deverá prestar os serviços de EXECUÇÃO DE OBRA DE PINTURA EXTERNA NO EDIFÍCIO SEDE DO MPE-PI, NA CIDADE DE TERESINA, RUA ÁLVARO MENDES 2294, CENTRO, CEP: 64000-060, TERESINA-PI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, conforme especificações e desenhos anexos.

5. DA FONTE DE RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Unidade Orçamentária 25101; Função 04; Subfunção 122; Programa 82; Projeto/Atividade: 2225; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**APÊNDICE II
ACERVO TÉCNICO**

1. Dos Preços Unitários:

Todos os preços unitários apresentados pelas LICITANTES deverão ser iguais ou menores que os preços da planilha apresentada pelo MPE, e nunca superiores.

2. Do acervo e exigências Técnicas:

2.1 Qualificação Técnica

2.1.1 As empresas LICITANTES deverão apresentar:

2.1.1.1 CERTIDÃO DE REGISTRO emitida pelo CREA.

2.1.1.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

2.1.1.3 A Comprovação de aptidão técnica das empresas será feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, limitada a exigência de:

2.1.1.3.1 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado pela CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, emitida pelo CREA, onde comprove que o responsável técnico já executou os serviços similares ao proposto neste Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**APÊNDICE III
MEMORIAL DESCRITIVO**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO: Pintura externa do Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Piauí

LOCAL: Teresina - PI

DATA: Janeiro/2015

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente especificação técnica tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento, a execução da obra, e complementar o conjunto de peças que compõem o projeto referente à pintura do prédio onde funcionará as Promotorias do Ministério Público do Piauí.

No caso de persistirem dúvidas na interpretação de qualquer elemento do projeto, deve ser consultado o autor do projeto.

II - ESPECIFICAÇÕES

1.0 Demolições:

- Serão realizadas demolições de alvenaria para embutimento de drenos, hoje expostos, de splits, e de tubulação no térreo de SPDA.
- No térreo, e ao longo da fachada, caixas de splits de janela que não estão sendo utilizados deverão ser retirados.

2.0 Adequação em tubulações:

- Tubulações externas de alimentação de gás dos splits deverão ser escondidas em eletrocalhas fixadas na alvenaria. Estas eletrocalhas deverão ser pintadas na cor da fachada a qual estão localizadas;
- Os drenos serão embutidos em rasgos nas paredes de alvenaria que serão direcionados para as jardineiras existentes;
- No térreo, na fachada principal, um brise em alumínio preto deve ser instalado com a intenção de esconder a visualização dos exaustores e drenos presentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Na fachada do PROCON, há uma grande laje que deve receber a instalação de luminárias, pintura do forro presente, e substituição do danificado, além da impermeabilização com manta da parte superior da mesma, que constantemente apresenta infiltrações.

3.0 Pintura externa:

- Para a pintura externa, as regularizações necessárias deverão ser realizadas: retirada de reboco com umidade, e reposição do mesmo e em pontos falhos; retirada da pintura existente; aplicação de textura acrílica seguindo os padrões de edificação já realizada (Corregedoria Geral); pintura nas indicações de tonalidades presente em projetos.
- A pintura externa será realizada em andaimes externos;
- Nas fachadas em que há proximidade de fiação externa da rua, o CONTRATADO deverá solicitar à Eletrobrás o isolamento da área exposta, para, só após este ser realizado, as atividades de pintura deverão prosseguir.
- Ao final da obra, a limpeza geral deve ser realizada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE IV
PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: PINTURA EXTERNA SEDE PGJ-PI

CIDADE: TERESINA - PI

ITEM	SINAPI/ SEINFRA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT. MÁX. ADMITIDO	P.PARCIAL	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 28.727,83
1.1	C2830	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA (ISOLAMENTO ELÉTRICO FACHADAS)	und	2,00	1.500,51	3.001,02	
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	6,00	208,57	1.251,42	
1.3	C2095	RASGO PARA TUBULAÇÕES DE 15 A 25MM	m	150,00	3,48	522,00	
1.4	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS (CXA AR CONDICIONADO)	m ²	1,00	9,60	9,60	
1.5	C3038	RETIRADA DE CAIXA DE AR-CONDICIONADO	und	15,00	41,20	618,00	
1.6	C3040	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELA	m ²	100,00	4,12	412,00	
1.7	72125	REMOÇÃO DE PINTURA	m ²	3.043,00	5,13	15.610,59	
1.8	73802/001	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO	m ²	1.521,50	4,80	7.303,20	
2.0		PINTURA EXTERNA E REPAROS EXTERNOS NA EDIFICAÇÃO					R\$ 107.016,86
2.1	75051/002	TUBO PARA DRENO DE SPLITS	m	150,00	5,10	765,00	
2.2	C2057	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES IMPERMEABILIZADAS COM PAPEL KRAFT E ARGAMASSA	m ²	20,30	22,09	448,43	
2.3	C0083	ANDAIME METÁLICO PARA FACHADAS	m ²	210,00	8,26	1.734,60	
2.4	C1516	BRISES EM ALUMÍNIO PRETO	m ²	25,00	408,61	10.215,25	
2.5	73968/001	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E	m ²	20,30	35,87	728,16	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		INSTALAÇÃO					
2.6	C1154	ELETROCALHA 100X200MM EM AÇO GALVANIZADO PARA EMBUTIMENTO DE DUTOS DE SPLITS	m	150,00	76,04	11.406,00	
2.7	6067	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO INCLUSIVE COM ZARCÃO	m ²	57,00	23,94	1.364,58	
2.8	C2461	TEXTURA ACRILICA PARA PINTURA EXTERNA	m ²	3.043,00	8,62	26.230,66	
2.9	C1616	PINTURA SOBRE TEXTURA LATEX TRES DEMÃOS PAREDE EXTERNA	m ²	3.043,00	15,46	47.044,78	
2.10	C1238	ENCHIMENTO DE RASGO PARA TUBULAÇÕES DE 15 A 25MM	m	150,00	2,71	406,50	
2.11	C4109	LUMINÁRIA DE APLICAR EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA EM EPÓXI BRANCO COM REFLETOR PARABÓLICO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO 1X32W MAIS REATOR AFP-PR	und	4,00	141,51	566,04	
2.12	C3970	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL	m ²	15,00	17,47	262,05	
2.13	87775	REBOCO PARA REPAROS EM FACHADA	m ²	105,00	27,62	2.900,10	
2.14	73935/002	ALVENARIA PARA FECHAMENTO DE JANELAS DE AR- CONDICIONADO	m ²	10,00	48,79	487,90	
2.15	74133/001	EMASSAMENTO PARA PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	m ²	57,00	12,83	731,31	
2.16	73415	PINTURA EM PVA, TRÊS DEMÃOS	m ²	25,00	11,02	275,50	
2.17	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	1.000,00	1,45	1.450,00	
TOTAL SEM BDI							135.744,69
TOTAL COM BDI 25%							169.680,86

* TABELAS OFICIAIS: SINAPI JUL/2014 DESONERADO; SEINFRA 23.1 DESONERADA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA %
1.0	DESPESAS INDIRETAS - X	
	Administração central	2,50%
	Administração da obra	1,00%
	Transporte de pessoal	0,80%
	Material de consumo administrativo	0,40%
	Conservação e manutenção do canteiro de apoio	0,50%
	Medicina e segurança do trabalho	0,50%
	Alimentação de pessoal	1,00%
	SUBTOTAL	6,70%
2.0	OUTRAS DESPESAS INDIRETAS - T	
	Seguros e Taxas/Plotagens	0,30%
	SUBTOTAL	0,30%
3.0	INCIDÊNCIAS DE IMPOSTOS (I)	
	PIS	0,65%
	ISS	5,00%
	COFINS	3,00%
	SUBTOTAL	8,65%
4.0	LUCRO - (Z)	7,00%
	B.D.I. ADOTADO	<u>25,00%</u>
FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI $BDI = [((1 + X).(1+T).(1+Z)/(1-I))-1] \times 100$ ONDE: X, T TAXA DA SOMATÓRIA DAS DESPESAS INDIRETAS, EXCETO TRIBUTOS E DESPESAS FINANCEIRAS Z TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO Y TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS I TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS		

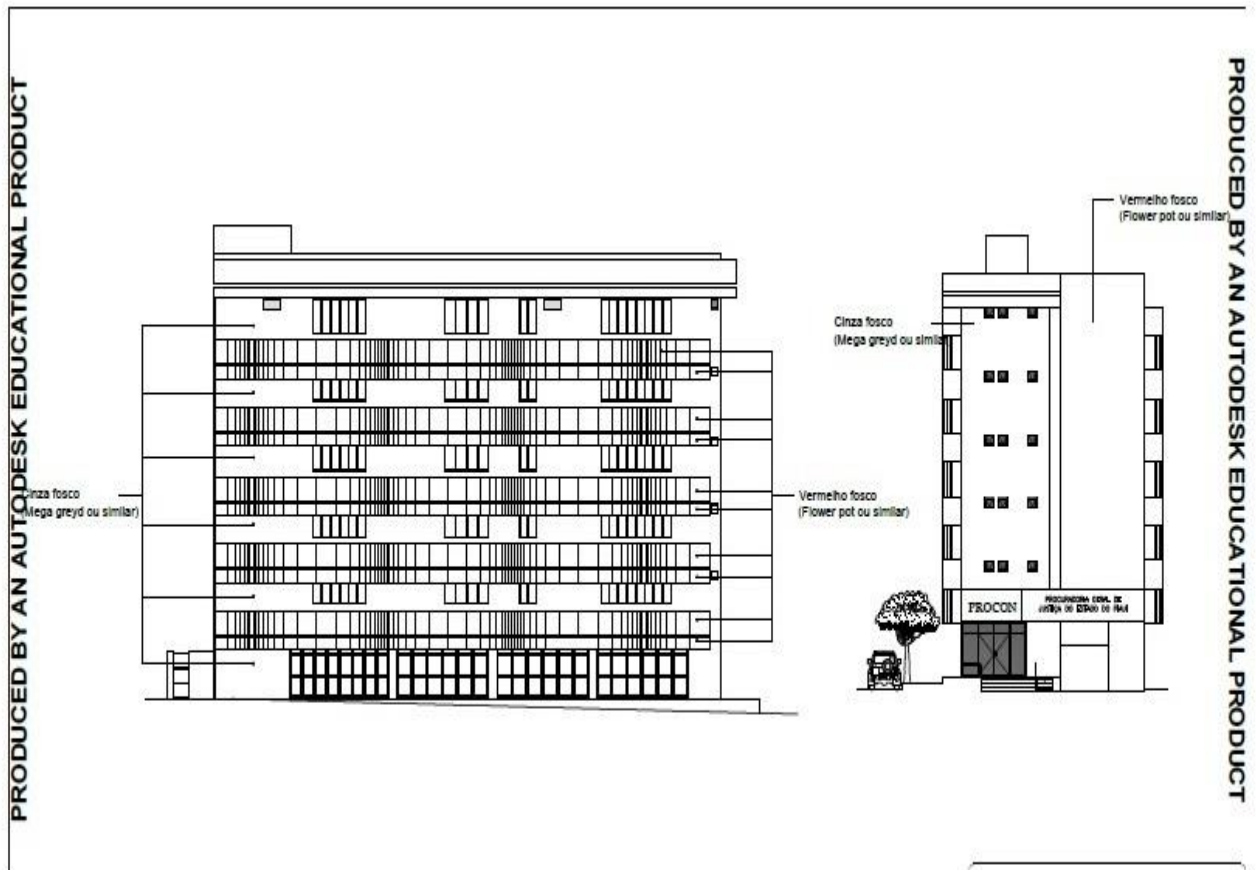


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**APÊNDICE V
DESENHOS ANEXOS**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**APÊNDICE VI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	35.909,79	21,16%	35.909,79	100,00%	-	0,00%	-	0,00%
02	PINTURA EXTERNA E REPAROS EXTERNOS NA EDIFICAÇÃO	133.771,07	78,84%	-	0,00%	66.885,54	50,00%	66.885,54	50,00%
	TOTAL DO ORÇAMENTO	169.680,86	100,00%	35.909,79	21,16%	66.885,54	39,42%	66.885,54	39,42%



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação (Valor Unitário e Valor Total), elaborando-a conforme modelo que segue (Modelo I), bem como Formulário de Apresentação da Proposta de Preço, conforme modelo II.

Modelo I - Apresentação da Planilha de Formação de Preços

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBRA: PINTURA EXTERNA SEDE PGJ-PI

CIDADE: TERESINA - PI

ITEM	SINAPI/ SEINFRA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	P.PARCIAL	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C2830	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA (ISOLAMENTO ELÉTRICO FACHADAS)	und	2,00			
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	6,00			
1.3	C2095	RASGO PARA TUBULAÇÕES DE 15 A 25MM	m	150,00			
1.4	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS (CXA AR CONDICIONADO)	m ²	1,00			
1.5	C3038	RETIRADA DE CAIXA DE AR-CONDICIONADO	und	15,00			
1.6	C3040	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELA	m ²	100,00			
1.7	72125	REMOÇÃO DE PINTURA	m ²	3.043,00			
1.8	73802/001	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO	m ²	1.521,50			
2.0		PINTURA EXTERNA E REPAROS EXTERNOS NA EDIFICAÇÃO					
2.1	75051/002	TUBO PARA DRENO DE SPLITS	m	150,00			
2.2	C2057	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES IMPERMEABILIZADAS COM PAPEL KRAFT E ARGAMASSA	m ²	20,30			
2.3	C0083	ANDAIME METÁLICO	m ²	210,00			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		PARA FACHADAS					
2.4	C1516	BRISES EM ALUMÍNIO PRETO	m ²	25,00			
2.5	73968/001	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	20,30			
2.6	C1154	ELETROCALHA 100X200MM EM AÇO GALVANIZADO PARA EMBUTIMENTO DE DUTOS DE SPLITS	m	150,00			
2.7	6067	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO INCLUSIVE COM ZARCÃO	m ²	57,00			
2.8	C2461	TEXTURA ACRILICA PARA PINTURA EXTERNA	m ²	3.043,00			
2.9	C1616	PINTURA SOBRE TEXTURA LATEX TRES DEMÃOS PAREDE EXTERNA	m ²	3.043,00			
2.10	C1238	ENCHIMENTO DE RASGO PARA TUBULAÇÕES DE 15 A 25MM	m	150,00			
2.11	C4109	LUMINÁRIA DE APLICAR EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA EM EPÓXI BRANCO COM REFLETOR PARABÓLICO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO 1X32W MAIS REATOR AFP-PR	und	4,00			
2.12	C3970	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL	m ²	15,00			
2.13	87775	REBOCO PARA REPAROS EM FACHADA	m ²	105,00			
2.14	73935/002	ALVENARIA PARA FECHAMENTO DE JANELAS DE AR-CONDICIONADO	m ²	10,00			
2.15	74133/001	EMASSAMENTO PARA PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	m ²	57,00			
2.16	73415	PINTURA EM PVA, TRÊS DEMÃOS	m ²	25,00			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.17	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	1.000,00			
TOTAL SEM BDI							
TOTAL COM BDI							

* TABELAS OFICIAIS: SINAPI JUL/2014 DESONERADO; SEINFRA 23.1 DESONERADA

COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA %
1.0	DESPESAS INDIRETAS - X	
	Administração central	
	Administração da obra	
	Transporte de pessoal	
	Material de consumo administrativo	
	Conservação e manutenção do canteiro de apoio	
	Medicina e segurança do trabalho	
	Alimentação de pessoal	
	SUBTOTAL	
2.0	OUTRAS DESPESAS INDIRETAS - T	
	Seguros e Taxas/Plotagens	
	SUBTOTAL	
3.0	INCIDÊNCIAS DE IMPOSTOS (I)	
	PIS	
	ISS	
	COFINS	
	SUBTOTAL	
4.0	LUCRO - (Z)	
	B.D.I. ADOTADO	
FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI $BDI = [((1 + X).(1+T).(1+Z)/(1-I))-1] \times 100$ ONDE: X, T TAXA DA SOMATÓRIA DAS DESPESAS INDIRETAS, EXCETO TRIBUTOS E DESPESAS FINANCEIRAS Z TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO Y TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS I TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS		

(*) O Valor Unitário (R\$) deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescida a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante e deverá observar valor máximo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

1/n (total de formulários preenchidos para o Pregão)

Nome da Empresa: _____
CNPJ: _____

Ao: Ministério Público do Estado do Piauí

Referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2014

Prezados senhores,

- Apresentamos, em uma via, proposta para prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PINTURA EXTERNA DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE-PI, NA CIDADE DE TERESINA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
- O nosso preço para a prestação dos serviços é de R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa de custos e formação de preço.

A validade de nossa proposta não será inferior 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que os serviços serão prestados no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para a prestação dos serviços objetos da licitação, comprometemos a assinar o contrato e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- CGC/MF – C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa), CNPJ nº _____ sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome legível do declarante (CPF ou RG)

II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá ser entregue ao Pregoeiro junto com os documentos de representação da licitante, fora do envelope de documentação de habilitação.

_____(razão social na empresa), CNPJ nº : _____ com sede no _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal _____(nome)_____, _____(RG)_____, _____(CPF)_____, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão ____/2014.

Teresina, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal
RG _____ CPF _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação

(razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão __/2014, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ();

Teresina, __ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

RG _____ CPF _____

IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: pregão eletrônico nº 05/2014

Objeto:

Declaramos que a Empresa CNPJ situada na vistoriou os locais de realização da construção do muro e calçada conforme descrito no ANEXO I, Projeto Básico, objeto do Pregão Presencial nº 02/2014 - MPE-PI, tendo percorrido todo o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Por ser verdade, e nestes Termos, assinam o presente atestado:

a) Representante da Licitante

Nome em letra de forma: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RG nº: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/2014

Município, ____ de _____ de 2014.

OBSERVAÇÕES:

a) A vistoria deverá ocorrer no prazo de até 02 dias úteis antes da data de abertura da licitação, objetivando conhecer, principalmente, as características técnicas do ambiente e os locais de instalação dos materiais/produtos.

b) O agendamento das vistorias deverá ser previamente efetuado através dos seguintes telefones: (86) 3216 4550 ramal 4605, 4581 no horário das 07 às 14h, com o Coordenador de Perícias, José Anchieta.

c) **A declaração de Vistoria deverá ser encaminhada junto à proposta de preços. A não apresentação implicará na desclassificação da empresa.**

SERVIDOR RESPONSÁVEL DO MP-PI

ASSINATURA

V - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

(endereço):

(Fax):

Ref.: Pregão Presencial nº – MP-PI.

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que o Engenheiro(a), CREA/.... – número será o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.

Local e Data:, de de 2014.

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014

TERMO DE CONTRATO Nº___/2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PIAUÍ E A EMPRESA_____ PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PINTURA EXTERNA DO
EDIFÍCIO SEDE DO MP/PI, NA CIDADE DE TERESINA-
PI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E
EQUIPAMENTOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
15613/2014.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, inscrita com C.N.P.J Nº 05.805.924/0001-89, estabelecida à Rua Álvaro Mendes, Nº 2294, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-060, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, ZÉLIA SARAIVA LIMA.

CONTRATADA: A empresa_____, inscrita com C.N.P.J Nº_____, estabelecida na_____, CEP_____, representada por _____, _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e contratado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, combinado com o que consta no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2014 – MP-PI para a Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PINTURA EXTERNA DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE-PI, NA CIDADE DE TERESINA-PI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, ao qual este TERMO DE CONTRATO está vinculado, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas:

17. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PINTURA EXTERNA DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE-PI, NA CIDADE DE TERESINA-PI, LOCALIZADO NA RUA ÁLVARO MENDES, 2294, CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, conforme Termo de Referência em anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 05/2014 – MP-PI.

1.2 O Edital do procedimento Pregão Eletrônico nº 05/2014 – MP-PI e seus anexos e a proposta



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

18. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 A CONTRATADA executará o serviço objeto do presente Contrato, pelo valor de R\$ XXXXXXXXX.

2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço.

19. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Unidade Orçamentária 25101; Função 04; Subfunção 122; Programa 82; Projeto/Atividade: 2225; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

20. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

21. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, com início na data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

5.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

22. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1 O prazo máximo de execução do serviço objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, observando o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos e ratificada pela Procuradora-Geral de Justiça**, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2 A Coordenação de Licitações e Contratos emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;

6.3 Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Serviço e iniciar o serviço, do objeto do Contrato.

6.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES:

7.1. O pagamento será realizado 10 dias após a execução do serviço e sua medição, conforme informações técnicas expedidas pelo Departamento Competente da Contratante e obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo do Termo de Referência).

7.2. O pagamento, após a medição, será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA:

a) Do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS;

c) Do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados.

7.3. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

7.4. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

7.5. O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

7.6. O preço do Contrato é irrevogável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

7.7. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o contratante à incidência juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die (6% a.a) e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGD-DI (FGV).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.8. Serviços Extras:

a) Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições:

a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora;

a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução do objeto do contrato, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 A execução do serviço, objeto do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do Ato PGJ nº 462/2013;

8.2 O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

9.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que está de acordo com o Contratado:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Compete à CONTRATANTE:

- a) Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

10.2 Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
- b) Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas;
- c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários;
- d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;
- e) Apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no início da execução do Contrato;
- f) Sinalizar o local dos serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- g) **Providenciar a instalação de placa contendo a identificação de serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, nos termos da lei estadual 6.508 de 18 de março de 2014, com os seguintes dizeres:**

f.1) data do início e término da obra;

f.2) qualificação da empresa executora dos serviços;

f.3) órgão público responsável;

f.4) número do contrato ou do procedimento licitatório;

f.5) valor contratado e valores agregados no decorrer da realização da obra;

f.6) Telefone de contato do órgão oficial fiscalizador competente e Ministério



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Público.

- h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea “g” acima, durante toda a execução de serviços do objeto deste contrato.
- i) Demais obrigações previstas no edital da Pregão Eletrônico nº 05/2014 – MP-PI e seus anexos.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nessa Cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado;
- d) Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
 - Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;
 - Primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 e na primeira ocorrência de atraso, conforme tratado na seção das MULTAS;
 - Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

11.2 Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

- pela inexecução parcial do objeto:
 - d. de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação “a” do item 11.3;
 - e. de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação “b” do item 11.3;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f. de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação “c” do item 11.3.

11.3 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- d. o CONTRATADO executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, menos de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato;
- e. o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato, observado ainda o cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- f. houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão dos serviços.

11.4 Pela inexecução total, de até 10% sobre o valor total do contrato.

- a) Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

11.5 Além das multas já indicadas, poderão ser aplicadas outras, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir.

11.6. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$150,00
2	R\$250,00
3	R\$350,00
4	R\$500,00
5	R\$2.500,00
6	R\$5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências do MP/PI para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por	02



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ocorrência.	
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05

11.7 Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas conforme tabela 3.

- A apuração dos atrasos será feita a cada 2 (dois) meses.
- A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no período)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

11.8 Quanto à **gravidade**, o atraso será classificado como:

I - brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no período;

II - mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no período;

III - grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no período.

11.9 Quanto à **frequência**, o atraso será classificado como:

I - eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II - intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos não subsequentes;

III - constante: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos subsequentes.

11.10 A gravidade atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

- No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento).
- Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
- A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

11.11. Por atraso na conclusão da obra, poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.
- b) O somatório das multas previstas nos itens 11.3, 11.4 e 11.5 acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.12 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com o MPE-PI.

- a) A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o MPE-PI, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item anterior sobre multas, entre outros casos.

11.13 Declaração de Inidoneidade.

- A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
 - I - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;
 - III - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - IV - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
 - V - ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
 - VI - apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - VII - inexecução total do objeto, conforme previsto no item 11.4 da parte de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

multas.

11.14. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

11.15. A Administração rescindir o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

11.16. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.

11.17. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

- a) Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia de execução contratual.
- b) Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- d) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

12.2.1. O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

12.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

12.2.3. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

12.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

12.2.5. A dissolução da sociedade;

12.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

12.2.7. O atraso injustificado no fornecimento dos objetos descritos no contrato após a devida notificação da contratada;

12.2.8. A paralização, total ou parcial, do objeto descrito no contrato, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

12.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.2.10. A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto pactuado;

12.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

12.2.13. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

12.3. São casos de rescisão que dependem de interposição judicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

12.3.1. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

12.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente da execução, ou parcelas desta, já recebida ou executada, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.3.4. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a realização dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos fornecimentos pactuados.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.6. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução do objeto deste contrato;

14.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

14.3 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;

14.5 A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;

14.6 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

14.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO:

15.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina, ____ de _____ de 2014

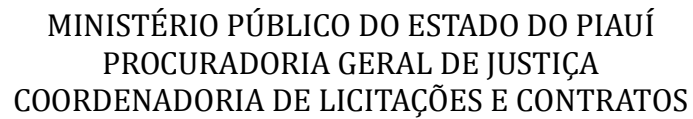
Pelo MPE-PI:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ORDEM DE SERVIÇO	
NOME DA UNIDADE	TELEFONE
NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO	
DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014